



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ORGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.**

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE\*

**Fundamentação:** *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).*

A presente tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, todos novos, originais ou genuínos, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, modelo: ONIX SEDAN – ANO 2023 – 1.0 turbo, tendo em vista a necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento e segurança do referido bem público.

O problema a ser resolvido consiste na impossibilidade de utilização plena do veículo em razão de falhas mecânicas identificadas, o que compromete a execução das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal. Ressalte-se que o veículo é utilizado para transporte de servidores e vereadores em atividades administrativas, institucionais e de



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

representação oficial, sendo, portanto, essencial à continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a disponibilidade e a confiabilidade do veículo oficial, prevenindo riscos à segurança dos usuários e evitando a paralisação de atividades legislativas que demandam deslocamento. Ademais, a realização tempestiva da manutenção corretiva evita maiores danos ao patrimônio público e reduz custos futuros, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).*

A presente contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações (PAC), do exercício de 2025, conforme Tabela III do documento em questão.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).*

Para a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, todos novos, originais ou genuínos, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, modelo: ONIX SEDAN – ANO 2023 – 1.0 turbo, são definidos os seguintes requisitos necessários e suficientes:



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

- 1. Fornecimento de peças originais ou compatíveis** com o modelo e ano do veículo, devidamente novas, em perfeitas condições de uso, acompanhadas de garantia do fabricante ou fornecedor.
- 2. Execução de serviços de manutenção corretiva especializada**, por empresa ou profissional habilitado e experiência na realização do serviço.
- 3. Mão de obra qualificada**, com utilização de ferramentas e equipamentos adequados, garantindo a segurança, a confiabilidade e a durabilidade do reparo.
- 4. Atendimento em prazo razoável e eficiente**, com prazo máximo de entrega do veículo em até **02 (dois) dias úteis**, após o início da execução, evitando a paralisação prolongada do veículo e assegurando a continuidade das atividades institucionais da Câmara.
- 5. Execução dos serviços exclusivamente no estabelecimento da Contratada**, devidamente estruturado para manutenção automotiva.
- 6. Obrigatoriedade de que a Contratada possua sede no município de Afonso Cláudio/ES**, a fim de assegurar maior agilidade no atendimento e economicidade.
- 7. Vedação à subcontratação ou transferência do objeto da contratação**, no todo ou em parte, sem a prévia anuênciam expressa da Contratante.
- 8. Emissão de nota fiscal** relativa tanto às peças quanto aos serviços prestados, assegurando a regularidade fiscal da contratação.
- 9. Garantia mínima dos serviços executados**, a fim de assegurar a adequada execução e a responsabilidade do contratado.
- 10. Observância às normas de trânsito e segurança veicular**, bem como às boas práticas de manutenção automotiva.
- 11. Compatibilidade com os princípios da economicidade e eficiência**, evitando gastos excessivos e priorizando a preservação do patrimônio público.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES\*

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

*interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).*

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do histórico médio de gastos realizados por este Poder Legislativo com serviços de manutenção automotiva em exercícios anteriores. As memórias de cálculo que embasam a presente estimativa demonstram que os quantitativos projetados são suficientes e adequados para atender às necessidades do órgão, considerando o padrão de consumo verificado e a realidade de uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, modelo Onix Sedan – ano 2023 – 1.0 turbo. Ademais, observou-se a inexistência de interdependência relevante com outras contratações que possibilitesse ganhos adicionais de economia de escala, de modo que os quantitativos ora estimados refletem fielmente a demanda individualizada deste objeto.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	Unid.	01	Amortecedor GM Dianteiro L/Dir
02	Unid.	01	Amortecedor GM Dianteiro L/Esq
03	Kit	02	Kit Batente Amortecedor Dianteiro GM
04	Unid.	02	Batente GM Amortecedor Dianteiro Sup Orig
05	Unid.	02	Bieleta GM
06	Unid.	02	Amortecedor GM Traseiro
07	Kit	02	Kit Batente Amortecedor Traseiro GM
08	Unid.	02	Batente GM Amortecedor Traseiro - Coxim
09	Unid.	04	Óleo de Freio



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

10	Jogo	03	Jogo velas
11	Jogo	01	Jogo Disco Dianteiro
12	Jogo	01	Jogo Pastilha de Freio Dianteiro
13	Jogo	01	Jogo Sapata de Freio Traseiro
14	Unid.	04	Pneus 185x65x15
15	Unid.	01	Silencioso Traseiro
16	Unid.	08	Litros de Óleo de Motor
17	Unid.	02	Filtro de Óleo de Motor
18	Unid.	02	Filtro de Ar
19	Unid.	02	Filtro de Ar Condicionado
20	Unid.	03	Bobina de Ignição
21	Jogo	01	Jogo de Palheta Para-Brisa
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO MÃO DE OBRA
01	Unid.	02	Subst Amortecedor Dianteiro N (cada)
02	Unid.	02	Subst Amortecedor Traseiro N (cada)
03	Unid.	04	Alinhamento Passeio Aro 16
04	Unid.	16	Balanceamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

05	Unid.	01	Revisão Injeção
06	Unid.	01	Troca Disco e Pastilha
07	Unid.	01	Troca Sapata de Freio
08	Unid.	02	Troca Óleo de Freio
09	Unid.	02	Troca Óleo de Motor
10	Unid.	02	Higienização

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

Em consulta ao mercado local, identificou-se a existência de oficinas mecânicas e empresas de manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, todos novos, originais ou genuínos.

Foram avaliadas as seguintes **alternativas possíveis** para atender à necessidade da Câmara Municipal:

- 1. Aquisição de peças diretamente do fabricante ou revendedor autorizado, com posterior execução da manutenção pelo setor interno da Câmara Municipal.**
  - Análise: inviável, uma vez que a Câmara não dispõe de oficina própria nem de servidores com capacitação técnica para execução de serviços mecânicos, além de não possuir ferramental adequado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

## 2. Execução dos serviços por oficinas especializadas situadas em municípios vizinhos.

- Análise: embora tecnicamente possível, essa alternativa se mostra antieconômica, pois implica custos adicionais com deslocamento do veículo, aumento do tempo de execução do serviço e risco de paralisação prolongada das atividades institucionais.

## 3. Contratação de empresa/oficina especializada sediada no município de Afonso Cláudio/ES, responsável pelo fornecimento de peças e pela execução integral da manutenção preventiva e corretiva.

- Análise: alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois assegura maior agilidade no atendimento, redução de custos logísticos, facilidade de fiscalização pela Contratante e garantia de execução por profissionais habilitados e com infraestrutura local.

### **Justificativa técnica e econômica da solução escolhida:**

Opta-se pela contratação de empresa especializada sediada no município de Afonso Cláudio/ES, responsável pelo fornecimento das peças e pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em seu próprio estabelecimento. Essa solução:

- Garante a utilização de peças originais ou compatíveis, assegurando a durabilidade e a segurança do veículo;
- Viabiliza atendimento rápido, com prazo de entrega de até 02 (dois) dias úteis, reduzindo o tempo de paralisação do automóvel;
- Evita custos adicionais de deslocamento e riscos logísticos;
- Promove a economicidade e a eficiência administrativa, em conformidade com o interesse público e com os princípios da Lei nº 14.133/2021;
- Assegura a continuidade das atividades legislativas e administrativas que demandam transporte oficial.

Assim, resta tecnicamente e economicamente justificada a contratação da solução apresentada, como a mais adequada para atender à necessidade da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO\*

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. Foi utilizado o inciso IV de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca de celeridade do projeto em questão, vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

*“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:  
[...]*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou”*

Dito isto, as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item, bem como, o preço global da demanda, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira:

MECÂNICA TOP CENTER LTDA CNPJ Nº 29.507.815/0001-43	PETTER E MAZOCO LTDA CNPJ Nº 42.831.890/0001-23	GILVAN CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ Nº 09.627.289/0001-48
Valor Total: R\$11.920,00	Valor total: R\$9.640,00	Valor Total: R\$9.446,55



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

**ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO:** R\$10.335,52 (Dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

## **6.1 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO**

Ressalta-se que, para a elaboração da pesquisa de preços, foram selecionadas empresas com sede no município de Afonso Cláudio/ES, tendo em vista a necessidade de que os serviços de manutenção preventiva e corretiva sejam executados localmente, em razão da natureza da contratação.

A participação está restrita a empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, que possuam endereço fixo no município, de modo a garantir maior agilidade no deslocamento do veículo oficial, cumprimento dos prazos de entrega e melhor eficiência na execução dos serviços contratados.

### **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na **contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, todos novos, originais ou genuínos, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.**

A execução será conduzida de forma integrada, contemplando desde a avaliação técnica inicial até a entrega final do automóvel em perfeitas condições de uso. Para tanto, a



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

contratada ficará responsável por realizar diagnóstico, indicar os reparos indispensáveis, fornecer as peças adequadas e realizar a mão de obra necessária, sempre observando padrões de qualidade e segurança.

Com essa solução, busca-se não apenas a correção imediata das falhas mecânicas identificadas, mas também a **garantia de confiabilidade e segurança no uso do veículo**, minimizando riscos de novas interrupções e assegurando a continuidade das atividades institucionais da Câmara.

Adicionalmente, a proximidade geográfica da oficina contratada permitirá maior rapidez no atendimento, menor tempo de imobilização do automóvel e redução de custos operacionais, fatores que contribuem para a economicidade da contratação.

A assistência técnica, quando necessária, será prestada diretamente pela empresa contratada, durante o período de garantia das peças e serviços, sem ônus adicional para a Câmara. Isso reforça a responsabilidade do contratado e proporciona maior segurança jurídica e operacional ao processo.

**Assim, a solução como um todo combina três eixos principais:**

- **Técnico:** utilização de peças adequadas e execução de serviços por profissionais qualificados;
- **Econômico:** atendimento no próprio município, com custos proporcionais à necessidade real;
- **Institucional:** garantia da disponibilidade do veículo oficial, preservando a eficiência do serviço público e a proteção do patrimônio da Câmara Municipal.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO\*

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022)



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Após levantamento de mercado e análise das práticas adotadas pelas empresas locais do setor automotivo, constatou-se que a maioria dos prestadores de serviços de oficina mecânica (manutenção preventiva e corretiva) também atua no fornecimento de peças e acessórios automotivos.

Dessa forma, o **agrupamento das atividades de fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção corretiva em um único contrato** se mostra a solução mais viável e eficiente, atendendo tanto ao interesse público quanto à realidade de mercado.

O eventual **parcelamento da contratação em dois objetos distintos** (um contrato apenas para peças e outro somente para serviços) não resultaria em maior competitividade nem em melhor aproveitamento do mercado. Ao contrário, poderia gerar desinteresse dos fornecedores locais, em razão da baixa atratividade econômica de contratos de pequeno valor isolados.

Além disso, a contratação conjunta **previne conflitos de responsabilidade** que poderiam surgir caso houvesse dois contratados distintos. Em situações de falha na prestação, o prestador de serviços poderia atribuir o problema à má qualidade da peça fornecida, ao passo que o fornecedor da peça poderia responsabilizar o serviço de instalação. Esse cenário criaria insegurança para a Administração, dificultando a correta apuração de responsabilidades e a garantia da solução do problema.

Portanto, **optou-se por não realizar o parcelamento**, agrupando o fornecimento das peças e a execução dos serviços de manutenção em um único contrato, o que assegura:

- Maior eficiência e economicidade;
- Clareza na responsabilização contratual;
- Aderência à prática de mercado local;
- Redução de riscos para a Administração.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022)

A contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, todos novos, originais ou genuínos, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, visa alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis:

## 1. Economicidade:

- A adoção de manutenção preventiva reduz a probabilidade de falhas mecânicas graves, evitando custos adicionais com reparos emergenciais mais onerosos.
- O fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos garante maior durabilidade e desempenho, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o desperdício de recursos públicos.
- A contratação concentrada dos serviços de manutenção e do fornecimento de peças em uma mesma empresa ou em empresas especializadas reduz o tempo de inatividade do veículo, assegurando maior eficiência operacional e melhor relação custo-benefício.

## 2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

- A terceirização dos serviços especializados evita o deslocamento de servidores para atividades alheias às suas funções principais, permitindo que os recursos humanos da Câmara concentrem seus esforços em atividades administrativas e legislativas.
- A redução de paralisações do veículo diminui a necessidade de remanejamento de pessoal para atender demandas de transporte por meios alternativos.

## 3. Melhor aproveitamento dos recursos materiais:



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

- O uso de peças originais ou genuínas garante compatibilidade com o veículo, evitando retrabalho, desperdício de materiais e comprometimento da vida útil do bem público.
- O acompanhamento e registro das manutenções realizadas propiciam melhor gestão da frota e planejamento dos recursos materiais necessários.

#### **4. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros:**

- O planejamento das manutenções e a contratação formal possibilitam maior previsibilidade de custos e controle orçamentário.
- A competitividade do processo licitatório favorece a obtenção de preços mais vantajosos, assegurando a economicidade e eficiência da despesa pública.
- A conservação do veículo oficial por meio de serviços de qualidade aumenta sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituição prematura e, consequentemente, novos gastos para aquisição de outro automóvel.

Assim, a contratação em questão atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e gestão responsável dos recursos públicos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

#### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).*

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedural ou regimental.

#### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).*



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Não existem contratações/aquisições correlatas ao objeto ora discutido. Bem como não há necessidade de contratação correlata e/ou interdependentes ao objeto ora discutido.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).*

A contratação de empresa especializada em manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, poderá gerar impactos ambientais decorrentes do uso de recursos naturais e do descarte de resíduos. Para mitigá-los, serão adotadas as seguintes medidas:

### 1. Consumo de recursos e eficiência energética

- Priorização de peças e suprimentos que atendam a requisitos de eficiência energética e de menor impacto ambiental.
- Orientação para que a empresa contratada adote boas práticas na execução dos serviços, como a utilização racional de água, energia elétrica e insumos durante os processos de manutenção.

### 2. Resíduos e logística reversa

- Óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, embalagens e demais resíduos automotivos deverão ser destinados conforme normas ambientais vigentes (Resoluções CONAMA e Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010).
- A contratada deverá comprovar o encaminhamento adequado dos resíduos a empresas licenciadas para coleta, tratamento, reciclagem ou reaproveitamento, conforme aplicável.
- Itens passíveis de logística reversa (pneus, baterias, óleo lubrificante e embalagens) deverão ser obrigatoriamente entregues a fabricantes, importadores ou distribuidores, em conformidade com a legislação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

### 3. Peças substituídas e refugos

- Será vedado o descarte irregular de componentes que contenham metais pesados ou substâncias tóxicas.

### Conclusão

Com a adoção dessas medidas mitigadoras, assegura-se que os impactos ambientais decorrentes da execução contratual sejam reduzidos, garantindo conformidade legal, eficiência no uso de recursos e responsabilidade socioambiental na aplicação dos recursos públicos.

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO\*

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Após a análise da demanda e das condições técnicas e legais aplicáveis, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, todos novos, originais ou genuínos, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, revela-se **adequada e necessária** para o atendimento do interesse público.'

A medida assegura a **continuidade da frota em condições seguras e operacionais**, garantindo o deslocamento dos agentes públicos para o desempenho de atividades administrativas e legislativas, além de preservar o patrimônio público mediante a conservação do veículo.

Adicionalmente, a contratação está em conformidade com os princípios da **economicidade, eficiência, sustentabilidade e transparência**, previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente à necessidade identificada pela Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Dessa forma, posiciona-se pela **adequação da contratação como solução apropriada** para satisfazer a necessidade administrativa em questão, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos públicos e à garantia da prestação contínua e eficiente dos serviços da Câmara Municipal.

Afonso Cláudio/ES, 03 de outubro de 2025.

**ANA PAULA SAITER HORTELAN**

Agente de Contratação

Diante do exposto, considerando a análise constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que concluiu pela viabilidade e adequação da presente contratação, **aprovo o referido ETP**, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios novos, originais ou genuínos para o veículo oficial da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

**JULIANA F. M. V. PETRONETTO**

Diretora Geral da Câmara Municipal de Afonso Cláudio.